



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 033/87

Considera de utilidade pública a Associação Educativa e Cultural de Taperuaba, e dá outras providências.

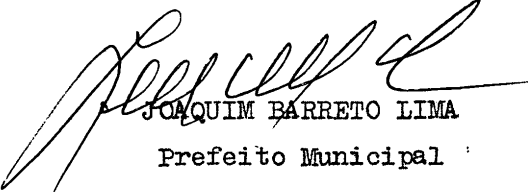
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Educativa e Cultural de Taperuaba, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Taperuaba - Sobral e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de novembro de 1987.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Dinato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522